

Ofício nº 2754/2014-GAPRE

Maringá, 23 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 21/08/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 1568/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci**, mediante o qual solicita informações relativas ao atendimento do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais – SAMA, segue anexo parecer emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Ofício nº 61 GSO

Maringá, 02 de julho de 2014

Em resposta ao ofício 1568/2014 – CMM, segue as informações solicitadas sobre o atendimento do serviço de assistência à Saúde dos Servidores Municipais.

1 – Quais foram os valores repassados pelo Município ao SAMA no período compreendido entre janeiro de 2008 e março de 2014;

2008

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
JANEIRO	Valor contrato 19915	R\$ 497.869,47	R\$ 25,00
FEVEREIRO	19915	R\$ 497.869,47	R\$ 25,00
MARÇO	19915	R\$ 497.869,47	R\$ 25,00
ABRIL	19915	R\$ 497.789,47	R\$ 25,00
MAIO	19610	R\$ 490.250,00	R\$ 25,00
JUNHO	19533	R\$ 488.325,00	R\$ 25,00
JULHO	19788	R\$ 494.700,00	R\$ 25,00
AGOSTO	20137	R\$ 503.425,00	R\$ 25,00
SETEMBRO	20123	R\$ 503.075,00	R\$ 25,00
OUTUBRO	20417	R\$ 510.425,00	R\$ 25,00
NOVEMBRO	20379	R\$ 509.475,00	R\$ 25,00
DEZEMBRO	20469	R\$ 511.725,00	R\$ 25,00



2009

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
JANEIRO	20488	R\$ 550.512,56	R\$ 26,87
FEVEREIRO	20458	R\$ 549.706,46	R\$ 26,87
MARÇO	20445	R\$ 549.276,54	R\$ 26,87
ABRIL	20538	R\$ 551.856,06	R\$ 26,87
MAIO	20573	R\$ 552.796,51	R\$ 26,87
JUNHO	20521	R\$ 551.399,27	R\$ 26,87
JULHO	20604	R\$ 553.629,48	R\$ 26,87
AGOSTO	20656	R\$ 555.026,72	R\$ 26,87
SETEMBRO	20816	R\$ 559.325,92	R\$ 26,87
OUTUBRO	20884	R\$ 561.153,08	R\$ 26,87
NOVEMBRO	20968	R\$ 563.410,16	R\$ 26,87
DEZEMBRO	21057	R\$ 565.801,59	R\$ 26,87

2010

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
JANEIRO	21127	R\$ 567.682,49	R\$ 27,88
FEVEREIRO	20921	R\$ 581.603,30	R\$ 27,88
MARÇO	21069	R\$ 585.718,20	R\$ 27,88
ABRIL	21107	R\$ 586.774,60	R\$ 27,88
MAIO	21039	R\$ 584.884,20	R\$ 27,88
JUNHO	21181	R\$ 588.831,80	R\$ 27,88
JULHO	21315	R\$ 592.557,00	R\$ 27,88
AGOSTO	21376	R\$ 594.252,80	R\$ 27,88
SETEMBRO	21377	R\$ 594.280,60	R\$ 27,88
OUTUBRO	21405	R\$ 595.059,00	R\$ 27,88
NOVEMBRO	21790	R\$ 605.762,00	R\$ 27,88
DEZEMBRO	21995	R\$ 611.461,00	R\$ 27,88

[Handwritten signature]



2011

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
JANEIRO	22100	R\$ 653.718,00	R\$ 27,88
FEVEREIRO	22166	R\$ 655.670,28	R\$ 27,88
MARÇO	22175	R\$ 655.936,50	R\$ 27,88
ABRIL	22257	R\$ 658.362,06	R\$ 27,88
MAIO	22294	R\$ 659.456,52	R\$ 27,88
JUNHO	22385	R\$ 785.000,00	R\$ 27,88
JULHO	22388	R\$ 785.000,00	R\$ 27,88
AGOSTO	22540	R\$ 646.296,78	R\$ 37,40
SETEMBRO	22649	R\$ 847.072,60	R\$ 37,40
OUTUBRO	22924	R\$ 857.357,60	R\$ 37,40
NOVEMBRO	23129	R\$ 865.024,00	R\$ 37,40
DEZEMBRO	23392	R\$ 874.860,80	R\$ 37,40

2012

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
JANEIRO	23483	R\$ 878.264,20	R\$ 37,40
FEVEREIRO	23540	R\$ 880.396,00	R\$ 37,40
MARÇO	23663	R\$ 884.996,20	R\$ 37,40
ABRIL	23768	R\$ 888.923,20	R\$ 37,40
MAIO	23924	R\$ 894.757,60	R\$ 37,40
JUNHO	24212	R\$ 905.528,80	R\$ 37,40
JULHO	24544	R\$ 917.945,60	R\$ 39,75
AGOSTO	24858	R\$ 988.105,50	R\$ 39,75
SETEMBRO	25103	R\$ 997.844,25	R\$ 39,75
OUTUBRO	25183	R\$ 1001.024,25	R\$ 39,75
NOVEMBRO	25252	R\$ 1003.767,00	R\$ 39,75
DEZEMBRO	25052	R\$ 995.817,00	R\$ 39,75

[Handwritten signature]



2013

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
JANEIRO	25107	R\$ 998.003,25	R\$ 39,75
FEVEREIRO	25047	R\$ 995.618,25	R\$ 39,75
MARÇO	25021	R\$ 994.584,75	R\$ 39,75
ABRIL	25058	R\$ 996.055,50	R\$ 39,75
MAIO	25068	R\$ 996.453,00	R\$ 39,75
JUNHO	25165	R\$ 1.000.308,75	R\$ 39,75
JULHO	25194	R\$ 1.001.461,50	R\$ 39,75
AGOSTO	25411	R\$ 1.010.087,25	R\$ 42,32
SETEMBRO	25565	R\$ 1.016.208,75	R\$ 42,32
OUTUBRO	25741	R\$ 1.089.359,12	R\$ 42,32
NOVEMBRO	25916	R\$ 1.096.765,12	R\$ 42,32
DEZEMBRO	26038	R\$ 1.101.928,16	R\$ 42,32

2014

MÊS	Nº VIDAS	VALOR PAGO	VALOR VIDA
Janeiro até dia 09	26204	R\$ 332.685,98	R\$ 42,32
Janeiro a partir dia 10 a 31	26204	R\$ 917.139,99	R\$ 50,00
FEVEREIRO	26.505	R\$ 1.325.250,00	R\$ 50,00
MARÇO	26.337	R\$ 1.316.850,00	R\$ 50,00
ABRIL	26.401	R\$ 1.320.050,00	R\$ 50,00
MAIO	26.827	R\$ 1.341.350,00	R\$ 50,00
JUNHO	27.002	R\$ 1.350.100,00	R\$ 50,00



2 – Qual(is) empresa(s) recebeu(ram) os referidos valores?

R. todos os pagamentos foram efetuados a Associação Beneficente Bom samaritano

3 – Quais foram os motivos dos reajustes anuais do valor cobrado dos usuários no referido período?

R. Os valores foram corrigidos de acordo com licitação, processo nº 2065/2013 – pregão nº 473/2013.

O valor no início do contrato 229/2007 foi de R\$ 1,50 reais para consultas e procedimentos; Reajuste em 07/07/2011 para R\$ 3,00 reais (consulta) e R\$ 2,00 reais por procedimento; Reajuste em 10/01/2014 para R\$ 5,00 reais para consultas e procedimentos, contrato nº 020/2014.

4 – Quais os serviços estão incluídos no contrato firmado entre o SAMA e as empresas particulares?

R. O contrato é com a associação Beneficente bom samaritano, temos no edital o processo 2065/2013 do pregão nº 473/2013 as relações dos procedimentos sem cobertura contratual (em anexo).

Lilian Ferreira
DIRETORA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Gilmar José Benkendorf Silva
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Ilmo Senhor
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 473/2013-PMM

administrativo dos serviços do CONTRATADO, tais como perda de laudo de exames e indisponibilidade dos serviços;
 f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 h) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, caso o prestador de serviços não providencie internação clínica e /ou cirúrgica nas situações de urgência/emergência, comprovada por Médico Auditor do Departamento de Saúde.

8.8.4. No caso de reincidência, será executada cumulativamente a garantia, facultando-se à Municipalidade a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

8.8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Município de Maringá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.8.6. Caso o CONTRATADO não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.8.7. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

8.8.8. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item 8.8.5., sofrerão reajuste pelo IPC/FIPE.

8.8.9. As sanções previstas nos itens anteriormente mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.9. Casos de rescisão de contrato: São os previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.10. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

8.11. Legislação aplicável: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/1993, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.12. A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

9. Especificação detalhada do objeto

9.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, contratará empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos efetivos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maringá e seus dependentes, visando atender o Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá.

9.2. O Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá tem como objetivo oferecer ações de saúde necessárias à recuperação e manutenção da saúde dos seus beneficiários (servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e dependentes do Município de Maringá), de acordo com as disposições do regulamento instituído pelo Decreto 1.351/2007, de 19 de novembro de 2007.

A contratada deverá oferecer em instalações próprias os serviços de pronto atendimento, pronto socorro, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, UTI Adulto, UTI Pediátrica, ambulatório das especialidades básicas, e radiodiagnóstico.

9.3. Exclusões de Cobertura:

9.3.1. Ficam excluídos do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os seguintes procedimentos da assistência médica:

a) Tratamentos clínicos e cirurgias experimentais, exames e terapêutica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

b) Tratamentos ou cirurgias ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

c) Especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

d) Terapias ou exames para fertilidade, esterilidade, inseminação artificial, fertilização in vitro;

e) Cirurgia plástica de qualquer natureza, salvo aquelas que visem reparar e resgatar funções, em decorrência de acidente ou doença ocorrida;

f) Realização de Check-up;

g) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar e enfermagem domiciliar;

h) Vacinas em geral, exceto a droga anti-sensibilizante do fator Rh materno;

i) Fornecimento de atestados ou laudos de avaliação para prática de esportes ou lazer, bem como atestados e procedimentos inerentes à medicina ocupacional;

j) Transplantes de órgãos de qualquer natureza.

l) Internamento social para desabilitados ou idosos (asilamento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATER., ABASTEC. E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 473/2013-PMM

- m) Exames de genética médica;
- n) Fornecimento de próteses e órteses de qualquer natureza;
- o) Cirurgia para correção de miopia, hipermetropia e astigmatismo;
- p) Fonoaudiologia e psicoterapia individual
- q) Ressonância Nuclear Magnética;
- r) Angioplastia e Cirurgias cardíacas;
- s) Diálises e Hemodiálises
- t) Tratamentos clínicos e cirurgias, exames e terapêuticas não constantes em Tabela de Honorários Médicos editada pela Associação Médica Brasileira (AMB) edição de 1996, a não ser que sejam especialmente referendados pelo Sistema de Saúde;
- u) Embolizações em geral, inclusive de anomalias vasculares neurológicas;
- v) Exames genéticos em geral e exames realizados para controle de compatibilidade de tecidos transplantados, antes, durante ou após o evento;
- x) Medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde em programas especiais;
- z) Cirurgia bariátrica.

9.4. Ficam excluídos do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os seguintes atos médicos:

- a) Microcirurgias com ou sem uso de laser, microanastomoses vasculares e microneurografia;
 - b) Vasectomia uni ou bilateral, recanalização tubária uni ou bilateral, salpingectomia uni ou bilateral desde que com fins anti reprodutores;
 - c) Ablação prostática a laser eletrovaporização de próstata;
 - d) Fornecimento de agulhas para biópsias, cateter duplo J, eletrodos para implantes, telas de marlex ou outras para correção de hérnias, próteses, órteses, fixador externos dinâmico ou não, lentes, botox, marcacapa definitivo, circuito de circulação extracorpórea, balão intra-aórtico, cateter cardíaco;
 - e) Cirurgias a obesidade mórbida (septação gástrica, técnica de Capella e outras) bem como a colocação e o fornecimento de balão intragástrico;
 - f) Esfoliação química superficial ou profunda;
- 9.4.1. Ficam excluídos do atendimento do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá os seguintes procedimentos da assistência odontológica:
- a) Tratamentos clínicos e cirurgias experimentais, exames e terapêutica não reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO;
 - b) Tratamentos ou cirurgias ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
 - c) Especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO;
 - d) Realização de Check-up;
 - e) Fornecimento de próteses de qualquer natureza;
 - f) Tratamentos clínicos e cirurgias, exames e terapêutica não constantes no rol de procedimentos odontológicos;
 - g) Procedimentos das especialidades odontológicas de prótese dentária, implantodontia e ortodontia e/ou ortopedia funcional dos maxilares;
 - h) Placa inter-oclusal;
 - i) Clareamento dental;
 - j) Procedimentos motivados por razões estéticas;
 - l) Consertos ou complementos em restaurações e ou próteses pré-existentes;
 - m) Material relacionado a procedimentos de enxertia óssea;
 - n) Endodontia (tratamento de canal)

9.5. Procedimentos de próteses e órteses e outros não cobertos pelo Sistema de Atenção a Saúde dos Servidores do Município de Maringá.

a) Nos casos de acidente de trabalho de funcionários da Prefeitura de Maringá cujo quadro clínico indique o uso de prótese ou órtese, o custo do material será pago pelo contratante em nota e recibo a parte; O uso desses materiais deverão ter a autorização dos auditores do SAMA;

b) No caso de funcionários ou dependentes que necessitem do uso de prótese ou outro material hospitalar não coberto pelo Sistema de Atenção a Saúde dos Servidores do Município de Maringá, o funcionário responsável pelo internamento e o hospital podem, de comum acordo, dividir o valor em frações a combinar desde que não sejam superiores a 6% do salário recebido e poderá ser descontado na folha de pagamento por solicitação de ambos. Neste caso haverá obrigatoriamente a aprovação previa dos auditores do SAMA.

10. Características Gerais dos Beneficiários:

O atendimento deverá ser prestado no município de Maringá, Estado do Paraná, salvo serviços de oferta limitada, sendo que os custos deste atendimento ficarão a cargo do prestador.

A Contratada vencedora do certame deverá atender aos prazos definidos no Edital da licitação.